



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 750, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, valor correspondente à sua participação em prolongamentos.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para incorporação ao seu patrimônio, a sua participação em prolongamentos de redes implantados em ruas deste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Doação para cumprimento do disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 06 de dezembro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva
D.E.G.P.